

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



MENSAGEM Nº

743

DE
CAEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Ao ilustre descortino de Vossas Excelências submeto projeto de lei versando sobre a criação de cargo no quadro do funcionalismo da Prefeitura e dando outras providências.

A criação do cargo de encarregado do setor de conservação de veículos da municipalidade, se justifica para / sanar uma lacuna na manutenção dos veículos, pois o funcionário / dela encarregado, assistirá diretamente junto às prestadoras de serviços, da necessidade ou não de troca de peças, de reparos nos veículos, acompanhando pari passu todo o processo de manutenção, para evitar assim que medidas desnecessárias, que reparos inexistentes e que troca de peças em bom estado não venham ocasionar à Prefeitura prejuízos ingentes e os pequenos reparos serão executados pelo mesmo.

Existe o cargo de Chefe da Garagem da Municipalidade o qual poderia muito bem se coadunar com o pretendido, de encarregado do setor de conservação. Ocorre porem, que foi extinta essa repartição (garagem) dos quadros da municipalidade, razão porque, em decorrência da não existência da garagem requeresse a extinção de tal cargo, bem como a criação do cargo de encarregado do setor de conservação, que por si mesmo e por sua denominação mais afeita ao problema, melhor atenderá às necessidades do Município.

Os recursos necessários para cobrir as despesas com a lei ora enviada serão supridos pelo saldo financeiro do exercício anterior.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Augusta Casa.

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

As Comissões de

S. Sessões, 13, 12, 1973

Presidente

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 12 discussão.

S. Sessões, 27, 21, 1973

Presidente

1212

Aprovado em 25 discussão.

S. Sessões, 21, 1973

Presidente

PROJETO DE LEI N. 859 / 73

[12 de fevereiro de 1973]

Dispõe sobre a criação de cargo no quadro do funcionalismo Municipal e dá outras providências.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras um cargo de Encarregado do Setor de Conservação de Veículos Municipais, cargo isolado, de provimento efetivo por concurso com a referência "23" da tabela do funcionalismo Municipal.

ARTIGO 2º - Fica extinto do quadro do funcionalismo Municipal o cargo de Chefe da Garagem, de provimento efetivo, referência "24".

ARTIGO 3º - Para atender as despesas com o cargo criado no artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito mencionado neste artigo será provido com os recursos do saldo financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de fevereiro de 1973.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 859/73, DE AUTORIA
DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE CRIAÇÃO /
DE CARGO NO QUADRO DO FUNCIONALISMO E DANDO OU-
- TRAS PROVIDÊNCIAS -

Dispõe o artigo 27, em seu parágrafo 1º, nº 2, do Decreto-lei complementar nº 9, de 31/12/1969, ser de competência exclusiva do Prefeito a elaboração de projeto s de lei dispondo sobre criação de cargos. Por conseguinte, está perfeitamente amparada a iniciativa da propositura ora relatada.

Os meios necessários à consecução financeira do projeto/ serão supridos através de crédito especial, coberto com os recursos do saldo financeiro do exercício anterior. Por esse lado também há amparo / constitucional.

Quanto ao mérito, são razoáveis as ponderações do senhor Prefeito apresentadas em sua mensagem, de que, com a criação e preenchimento do pretendido cargo, - Encarregado do Setor de Conservação de Veículos Municipais - serão salvaguardados o patrimônio e os interesses da municipalidade.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 859/73.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 1973.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Aprovado em UNICA discussão.
S. Sessões 27, 28, 1973
Alcides Lins
Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 859/73, DE AU-
TORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE
CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DO FUNCIONALISMO
E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A propositura em apreço cria o cargo de "Encarregado do Setor de Conservação de Veículos Municipais" o qual, consoante os esclarecimentos prestados pelo Chefe do Executivo em sua mensagem, será preenchido com a finalidade de evitar-se reparos inexistentes, troca de peças em bom estado, a fiscalização de todo o trabalho de manutenção, bem como a execução de pequenos reparos. Se fielmente executado, poderá, de fato, propiciar vantagens financeiras aos cofres públicos, o que cremos será uma realidade. Merece o nosso apoio.

A fonte apontada para prover os recursos necessários às despesas inerentes ao cargo é o saldo financeiro do exercício anterior, meio perfeitamente hábil e legal, nada havendo a obstar a sua utilização.

O nosso parecer, portanto, é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 859/73.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 1973.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

1215

Em 13 de fevereiro de 1973.-

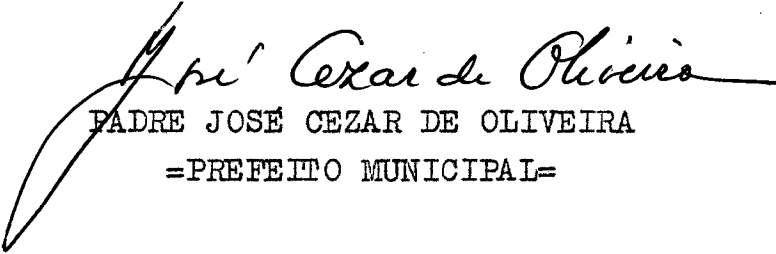
Ofício nº 143-73

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a V. Ex.a, dois projetos de lei versando sobre a criação de um / cargo de Encarregado do Setor de Conservação de Veículos Municipais, e sobre suplementação de verbas orçamentárias.

As mensagens anexas prestam os necessá-
rios esclarecimentos das proposituras ora enviadas.

Tenho a honra de renovar os protestos'
de minha estima e distinta consideração.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Ao

Exmo. Sr.

DÉRCIO PASIN

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS